PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone: (034) 3245-2587
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na forma que especifica, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias discriminadas no anexo único, desta Lei.

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional que trata o art. 1°, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de dezembro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone: (034) 3245-2587
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÕES SUPLEMENTARES A SEREM REFORÇADAS MEDIANTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Orgão	Unidade	Funcão	SubFuncão	Programa	Proj. ou Ativ.	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	01	04	122	0001	2.006	3.3.90.39.00.00	6	Outros serviços de terceiros PJ	116.000,00
02	14	10	301	0012	2.0054	3.3.90.30.00.00	218	Materiais de consumo	15.000,00
02	14	10	303	0012	2.0061	3.3.90.30.00.00	243	Materiais de consumo	85.000,00
02	12	08	244	0014	2.0047	3.3.90.30.00.00	266	Materiais de consumo	10.000,00
									226.000,00